

## SÚMULA DO PARECER TÉCNICO Nº 054/25/IL

<b>PROCESSO:</b>	IMPACTO 94/2023 (e-ambiente 021339/2023-87)
<b>INTERESSADO:</b>	Pedra Agroindustrial S/A – Usina Ipê
<b>ASSUNTO:</b>	Ampliação de parque industrial e expansão do cultivo de cana de açúcar para incremento da produção de etanol e energia elétrica
<b>MUNICÍPIO:</b>	Nova Independência

### 1. INTRODUÇÃO

Trata-se da súmula do Parecer Técnico 054/25/IL, elaborado pelo Departamento de Licenciamento com Avaliação de Impacto Ambiental, para subsidiar o licenciamento ambiental prévio da ampliação industrial e expansão das áreas de plantio de cana de açúcar da Pedra Agroindustrial S/A – Usina Ipê, no município de Nova Independência.

### 2. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O parque industrial do empreendimento está instalado no imóvel rural denominado Fazenda Califórnia, Zona Rural do município de Nova Independência, e as áreas agrícolas estão distribuídas nos municípios de Andradina, Castilho, Dracena, Guaraçai, Nova Guataporanga, Junqueirópolis, Mirandópolis, Monte Castelo, Murutinga do Sul, Ouro Verde, Panorama, Paulicéia, Presidente Venceslau, Santa Mercedes, São João do Pau D'Alho, e Tupi Paulista, além de Nova Independência, inseridos nas bacias do Baixo Tietê, Aguapeí, Peixe e Pontal do Paranapanema – Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHI 19, 20, 21 e 22, respectivamente.

O empreendimento tem como objetivo aumentar a capacidade de moagem por safra, de 4.000.000,00 t/safra para 6.000.000,00 t/safra, a produção de etanol anidro e hidratado de 360.000,00 m<sup>3</sup>/safra para 527.691,00 m<sup>3</sup>/safra, e a potência elétrica instalada de 55 MW para 125 MW.

Segundo a Resolução Conjunta SMA-SAA nº 4/2008 que dispõe sobre o Zoneamento Agroambiental para o Setor Sucroalcooleiro do Estado de São Paulo, alterada pela Resolução SMA-SAA nº 6/2009, o parque industrial da usina está localizado em área *Adequada com Restrições Ambientais*, e as áreas agrícolas estão situadas em áreas classificadas como *Adequadas*, *Adequadas com Limitações Ambientais* e *Adequadas com Restrições Ambientais*. As áreas agrícolas necessárias para a produção da matéria-prima serão arrendadas e de fornecedores, totalizando 82.150,19 ha. Já no setor industrial, a ampliação compreenderá novas instalações ao ar livre e em áreas cobertas, totalizando 20.925,74 m<sup>2</sup>.

### 3. COMPATIBILIDADE LEGAL

Foram apresentadas as certidões de uso e ocupação do solo e manifestações favoráveis das Prefeituras Municipais, em atendimento aos artigos 5º e 10 da Resolução CONAMA 237/97.

### 4. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A avaliação dos principais impactos apresentados no EIA/RIMA foi realizada considerando, entre outras, a Resolução SMA 88/2008, que define as diretrizes técnicas para o licenciamento de empreendimentos do setor sucroalcooleiro no Estado de São Paulo. Foram analisados os impactos e medidas mitigadoras, sendo os principais apresentados a seguir:

#### •Expectativa da População Quanto à Ampliação do Empreendimento

De acordo com a pesquisa de percepção apresentada, foram mencionados como principais aspectos negativos da usina a geração de odores, aumento de ruídos e do tráfego de veículos nas

## **SÚMULA DO PARECER TÉCNICO 054/25/IL**

estradas locais e rodovias, impactos socioambientais, contaminação dos solos e das águas, monocultura, desmatamentos, poluições, uso de defensivos agrícolas, aplicação de vinhaça, impactos na fauna e flora, entre outros, no entanto, a maioria dos entrevistados declarou ser favorável à ampliação da usina. Para a Licença de Instalação, deverá ser apresentado um Programa de Comunicação e Participação Social detalhado, contemplando esclarecimentos à população sobre as medidas ambientais adotadas para mitigação dos problemas apontados na Pesquisa de Percepção Ambiental.

### **•Impactos Gerados no Canteiro de Obras e Frentes de Trabalho**

As obras de ampliação do parque industrial contemplam a instalação de novos equipamentos, especialmente nos setores de moagem e destilação, além de movimentação de solo visando a sistematização para obras civis, principalmente no setor de tancagem de etanol. Para a LO deverá ser comprovada a recuperação das áreas afetadas pelas obras, demonstrando a instalação de adequado sistema de drenagem de águas pluviais, revegetação de taludes, proteção de áreas com solo exposto, gestão de resíduos sólidos, entre outras medidas, incluindo relatório fotográfico.

### **•Geração de Empregos e Impactos Relacionados à Mão de Obra**

Após a ampliação está previsto aumento da demanda de mão de obra para a operação do empreendimento de 1284 para 1785 funcionários durante a safra. Deverá ser apresentado para a LI um Programa de Treinamento e Capacitação de Mão de Obra para capacitar e priorizar a contratação da mão de obra da região.

### **•Impactos sobre a Infraestrutura e Equipamentos Municipais**

Para minimizar eventuais impactos da mão de obra do empreendimento sobre a infraestrutura municipal como a saúde e educação, deverá ser priorizada a contratação de mão de obra local. Para a LI, o empreendedor deverá apresentar um Programa de Reforço da Infraestrutura Municipal a ser implementado em parceria com as Prefeituras Municipais.

### **•Aumento do Tráfego de Veículos**

Atualmente são realizadas 390 viagens por dia para o transporte de produtos acabados, matéria prima, subprodutos, dentre outros, e com a ampliação do empreendimento, estima-se um aumento para 558 viagens diárias. Para mitigação dos impactos decorrentes do aumento do tráfego de veículos sobre o sistema viário, deverá ser implementado um Programa de Controle de Tráfego de Veículos e Conservação de Estradas, que deverá incluir termos de cooperação firmados com as Prefeituras Municipais para conservação de estradas vicinais.

### **•Interferências no Patrimônio Arqueológico**

O IPHAN aprovou o Relatório Final do Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico, e se manifestou favoravelmente à concessão das licenças ambientais para a ampliação do empreendimento.

### **•Intervenções em Remanescentes de Vegetação Nativa e em Áreas de Preservação Permanente (APPs)**

Os fragmentos de vegetação nativa na Área de Influência Direta são de Floresta Estacional Semidecidual, Cerradão e áreas de contato entre as duas formações. Para a ampliação do empreendimento não é prevista a supressão de vegetação nativa ou interferências em APPs. Visando a conservação e a conexão de remanescentes florestais e de APPs, deverão ser apresentados para a LI o Programa de Conservação e Manejo da Vegetação Nativa Remanescente, Programa de Recuperação das Áreas de Preservação Permanente, Programa de Implantação de Corredores Ecológicos e um Programa de Apoio à Regularização Ambiental para áreas de terceiros.

### **•Impactos sobre Unidades de Conservação**

As áreas agrícolas do empreendimento estão localizadas na Zona de Amortecimento do Parque Estadual do Aguapeí e do Parque Estadual do Rio Peixe, Unidades de Conservação de proteção integral. Desta forma, foi solicitada a manifestação da Fundação Florestal, que se manifestou por meio da Informação Técnica Conjunta PEA/PERP/AT-LIC nº 25/2025 e Autorização para o

## **SÚMULA DO PARECER TÉCNICO 054/25/IL**

Licenciamento nº 06/2025, autorizando a ampliação do empreendimento dentro da Zona de Amortecimento dos parques, com condicionantes para as próximas fases do licenciamento.

### **•Impactos sobre Comunidades Faunísticas**

Foram identificadas 16 espécies da fauna ameaçadas de extinção na AID. Segundo o EIA, a aplicação de agroquímicos, as atividades operacionais no campo e a circulação de trabalhadores rurais e de veículos e máquinas poderão promover alterações nos recursos naturais disponíveis e na segurança da fauna. Para a LI, o empreendedor deverá apresentar um Programa de Monitoramento e Salvaguarda da Fauna, e um Programa de Educação Ambiental para motoristas, trabalhadores e proprietários rurais.

### **•Impactos sobre os Recursos Hídricos**

Para o atendimento da demanda hídrica industrial decorrente da ampliação, correspondente a 1.674 m<sup>3</sup>/h, será realizada captação superficial outorgada pela Agência de Águas do Estado de São Paulo nos Córregos XV de Novembro e Volta Grande. De acordo com o EIA, será atendido o limite de 0,7 m<sup>3</sup>/t de cana processada estabelecido pela Resolução SMA 88/08 para áreas classificadas como *Adequadas com Restrições Ambientais*. Para a LI, deverá ser apresentado um Plano de Redução de Consumo e Captação de Água, contendo o detalhamento das medidas a serem implementadas para a redução do consumo, e um Programa de Monitoramento de Qualidade das Águas Superficiais, compatível com a expansão das áreas agrícolas.

### **•Alteração da Qualidade do Ar Decorrente da Queima do Bagaço de Cana na Caldeira**

De acordo com o EIA, está prevista a utilização de três caldeiras, com aumento da capacidade nominal de produção de vapor para 525 t/h. Conforme o Parecer Técnico nº 118/2025/IAAA de 24/04/2025, do Setor de Apoio em Avaliação de Impactos Atmosféricos da CETESB, as emissões previstas com a ampliação do empreendimento não ultrapassam os padrões de qualidade do ar estabelecidos pelo Decreto Estadual 59.113/13. Durante a operação do empreendimento deverão ser apresentados resultados de amostragem comprobatória em chaminé para todas as caldeiras, comprovando o atendimento aos valores de emissão propostos no estudo de dispersão.

### **•Desencadeamento de Processos Erosivos Devido ao Cultivo de Cana-de-Açúcar**

Os procedimentos de conservação do solo propostos pela usina para prevenção e controle de processos erosivos são adequados para a prevenção e mitigação dos impactos de erosão e assoreamento. Para a LI, o empreendedor deverá apresentar o detalhamento do Plano de Conservação do Solo, com a identificação de processos erosivos eventualmente já instalados em terrenos da AID para correção e monitoramento. Para a LO, deverá ser apresentado relatório consolidado do Plano, comprovando as medidas adotadas pela usina para recuperação e conservação dos solos.

### **•Geração de Resíduos Sólidos**

Na fase de operação, o resíduo sólido de maior representatividade será o bagaço da cana de açúcar, que será queimado nas caldeiras e utilizado na cogeração de energia. Para a LI, deverá ser apresentado o detalhamento do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, elaborado de acordo com a legislação vigente.

### **•Geração de Efluentes Líquidos**

Quanto à geração de efluentes industriais, na situação futura estima-se a geração de 600.000 m<sup>3</sup>/safra de águas residuárias e de 5.326.679 m<sup>3</sup>/safra de vinhaça. A vinhaça juntamente com as águas tratadas residuárias tratadas serão aplicadas na lavoura. Para a LI, deverá ser apresentado o projeto do Sistema de Tratamento de Águas Residuárias, considerando os padrões de lançamento estabelecidos na legislação vigente.

### **•Risco de Contaminação do Solo e dos Recursos Hídricos Decorrentes da Aplicação da Vinhaça na Lavoura de Cana de Açúcar**

Com a ampliação do empreendimento, serão gerados 5.326.679 m<sup>3</sup>/safra de vinhaça que serão distribuídos a uma taxa média de 47 m<sup>3</sup>/ha para aplicação localizada e de 157 m<sup>3</sup>/ha para a aplicação convencional. Para a LI, deverá ser apresentado um Programa de Monitoramento da

## **SÚMULA DO PARECER TÉCNICO 054/25/IL**

Qualidade das Águas Subterrâneas, cujos resultados deverão ser apresentados anualmente em conjunto com o Plano de Aplicação de Vinhaça.

### **•Risco de Contaminação do Solo e dos Recursos Hídricos Decorrentes da Utilização de Agrotóxicos**

Segundo o EIA, a usina adota ações de controle biológico de pragas, práticas culturais como a rotação de culturas e técnicas e práticas ambientalmente adequadas de uso e aplicação de agrotóxicos. Para a LI, deverá ser apresentado um Programa de Minimização de Uso de Agrotóxicos, priorizando a utilização de variedades de cana tolerantes a doenças e pragas, manejo integrado e controle biológico de pragas, e utilização preferencial de agrotóxicos ambientalmente pouco perigosos e pouco tóxicos (Classes IV), bem como medidas para minimizar impactos decorrentes de pulverizações aéreas de defensivos em população de espécies de abelhas silvestres ou introduzidas com finalidade comercial.

### **•Risco de Acidentes Devido ao Armazenamento de Etanol**

O etanol, classificado como líquido inflamável, é uma substância de interesse da Norma CETESB P4.261/03, porém a usina situa-se distante de núcleos urbanos, sendo suficiente a atualização do Programa de Gerenciamento de Risco – PGR já implementado pela usina, o qual deverá ser apresentado por ocasião da solicitação de LI.

## **5.PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

Caberá à Câmara de Compensação Ambiental da SIMA definir a destinação e a forma de pagamento dos recursos da compensação previstos na Lei 9985/2000, sendo condicionante para a emissão da LI, a apresentação do comprovante de pagamento pelo empreendedor e a assinatura de um Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, conforme estabelecido no Decreto Estadual n. 65.486 de 21/01/2021. Para a LO, deverá ser apresentado relatório contábil, comprovando o montante efetivamente despendido na ampliação do empreendimento, visando a realização de ajustes no valor destinado à compensação ambiental do empreendimento.

## **6. CONCLUSÃO**

Em função do exposto, conclui-se pela viabilidade da ampliação do empreendimento proposta pela Pedra Agroindustrial S/A – Usina Ipê, no município de Nova Independência, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, desde que adotadas as medidas propostas no EIA/RIMA e atendidas as exigências do Parecer Técnico nº 054/25/IL. Nestes termos, submete-se este Parecer Técnico ao CONSEMA para apreciação e deliberação sobre a viabilidade ambiental da ampliação industrial e agrícola da Pedra Agroindustrial S/A – Usina Ipê, no município de Nova Independência.

São Paulo, 12 de agosto de 2025

**ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO**

**Rodrigo Passos Cunha**

Gerente do Departamento de Licenciamento com Avaliação de Impacto Ambiental